



Proposta de Deliberação

Reunião de Câmara

Ordinária

Extraordinária

Data 4 / 02 / 2015

Prop.ª N.º (da O.D.) 3 . 2 - 0 4

DELIBERAÇÃO N.º 027 / 15

APROVADA

Por maioria Por unanimidade

REPROVADA

O Secretário António Pereira

O Presidente

Informação do serviço emissor

Assunto .. APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO MONTE DE CAPARICA - NORTE

Processo n.º 3 - 14 EP

Pelouro/Serviço Emissor⁽¹⁾

3.Planeamento, Administração do Território e Obras, Fiscalização Municipal e Centro de Arte Contemporânea
3.2. Planeamento Urbanístico

Dirigente(s)

[Signature]
DM-DMPATO

[Signature]
DD-DPU

[Signature]
CD-DEP

Informação orçamental

C. Orçamental

Plano

Cód. Fornecedor

N.º Cabimento/Compromisso

Valor

Ano : €

Ano (n+1) : €

Ano (n+2) : €

Ano seguintes..... : €

Rubrica

Data / /

Validação jurídica

Nada a opor

Rubrica [Signature]

Data 02 / 02 / 2015

Publicação

Sujeita a publicação (art.º 56º da Lei n.º 75/2013)

No Diário da República

Outra

(1) Conforme Estrutura das Propostas para Reunião de Câmara 2013-2017



APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO MONTE DE CAPARICA - NORTE

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 112º do Regulamento do Plano de Diretor Municipal de Almada (RPDMA), a concretização dos Espaços de Investigação e Desenvolvimento (EID) deve ser sempre precedida da elaboração de um Plano de Pormenor;

Considerando que a referida norma não atingiu quer os objetivos, quer o grau de execução programada aquando da elaboração do PDM, a mesma foi objeto de suspensão através da suspensão parcial do PDMA e respetivas Medidas Preventivas, aprovada pela Assembleia Municipal de Almada em 03/10/2011, na sequência da proposta aprovada em reunião de câmara de 20/07/2011 e publicada em Diário da República (2ª série), nº 28, de 8 de fevereiro de 2012, através do Aviso nº1922/2012, com a prorrogação do prazo de suspensão publicada em Diário da República, (2ª série), nº138, de 21 de julho de 2014, pelo aviso nº8427/2014;

A estratégia aprovada no Plano Regional de Ordenamento Territorial da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML) vigente enfatiza a vocação de Investigação e Desenvolvimento do território ao longo do eixo do Monte de Caparica – Almada;

A execução do Metro Sul do Tejo (MST) até à Universidade acentuou uma nova dinâmica territorial ao longo do seu espaço canal e nas áreas adjacentes, designadamente no eixo Monte de Caparica – Almada, no Madan Parque e universidades instaladas, potenciando as expectativas de desenvolvimento deste território;

É estratégico o pleno e célere desenvolvimento de indústria de Base Tecnológica assente no eixo Pragal – Monte de Caparica, através de uma forte componente de atividades terciárias, polarizadas em torno da estação multimodal do Pragal e das atividades de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI) relacionadas com as instituições de ensino superior instaladas;

O objetivo de concretização dos espaços de ID permanece atual, constituindo um dos objetivos estratégicos, não só local, como regional e nacional. O pleno desenvolvimento de novas indústrias de base tecnológica contribui para a diversificação e enriquecimento da base económica do concelho, através da criação de bolsas de emprego altamente especializado.

Considerando que:

1. O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) consagrado através do Decreto-lei nº 380/99, de 22/09, na sua redação atual, prevê, nos termos do n.º1 do art.118.º, que o município promova a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e



Proposta de Deliberação

as prioridades estabelecidas nos planos municipais de ordenamento do território, recorrendo aos meios previstos na lei;

2. O mesmo regime jurídico prevê ainda, no seu artigo 119º e 120º, a figura de Unidade de Execução (UE) como um mecanismo de execução de planos municipais de ordenamento do território e operações urbanísticas;

3. A delimitação da UE tem como objetivo assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, exigindo uma associação entre investidores, devendo integrar as áreas afetadas a espaços públicos ou equipamentos previstos nos planos de ordenamento;

4. A presente UE surgiu após o interesse no seu desenvolvimento, manifestado por um conjunto de proprietários de parcelas deste território e na sequência da elaboração da Unidade de Execução do lado sul aprovada em deliberação de câmara de 16/12/2014;

5. Sendo a segunda UE desenvolvida para áreas de investigação e desenvolvimento, este uso adquire uma escala mais consistente e expressiva, promovendo neste território a disponibilização de uma bolsa de terreno que permita gerar uma elevada dinâmica empresarial, que no contexto do Madan Parque - Parque de Ciências poderá assumir relevância com dimensão de nível nacional ou internacional;

6. Ponderados os objetivos estabelecidos nos instrumentos de gestão territorial em vigor, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 08/10/2014, se procedeu à abertura de um período de discussão pública da proposta de Unidade de Execução do Monte de Caparica - norte, com a duração de 22 dias, em conformidade com o disposto no nº4 do artigo 120.º do RJIGT, tendo registado uma participação, que foi objeto de ponderação e respetiva aprovação da divulgação;

7. O sistema adotado para esta UE é o Sistema de Cooperação, previsto no n.º1 do artigo 123º do RJIGT, em que a iniciativa de execução do plano pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pelo mesmo município, sendo os direitos e as obrigações definidos por Contrato de Urbanização, conforme se prevê no n.º2 do mesmo artigo 123º do RJIGT, a celebrar posteriormente à delimitação da UE;

8. A delimitação da UE deve assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, exigindo uma associação entre investidores, devendo integrar as áreas afetadas a espaços públicos ou equipamentos previstos nos planos de ordenamento;

9. Este processo foi pautado pela promoção de um conjunto de reuniões com todos os proprietários para apresentação do programa desenhado da UE e esclarecimento de dúvidas, tendo a proposta final sido objeto de reajustamentos decorrentes do resultado do processo de discussão pública encetado;



Proposta de Deliberação

10. A Unidade de Execução do Monte de Caparica - norte tem como objetivos:
- a) a concretização dos espaços de Investigação e Desenvolvimento que constituem um objetivo estratégico para o concelho, consolidando a sua posição de centralidade metropolitana na área da Inovação e Tecnologia;
 - b) a urbanização conjunta, que permita uma coerência e organização na transformação do uso do solo daquele território, reduzindo a possibilidade de intervenções individuais desarticuladas do conjunto envolvente;
 - c) a criação de espaços públicos e equipamentos devidamente articulados entre si e o território envolvente;
 - d) a articulação das diversas malhas urbanas em presença, nomeadamente entre o tecido urbano do Porto Brandão e a área de ID, consubstanciada pela Faculdade de Ciências e Tecnologia (UNL) e o Madan Parque - Parque de Ciências.
11. Face às participações verificadas no âmbito da auscultação efetuada aos proprietários sobre o interesse na participação no desenvolvimento da Unidade de Execução do Monte de Caparica - norte, se denota um amplo reconhecimento da necessidade de transformar o território, ainda que não se verifique unanimidade entre todos os proprietários devido ao atual contexto socioeconómico;
12. Ao abrigo do já mencionado n.º2 do artigo 123.º, deverá a Câmara encetar esforços junto dos proprietários a fim de se concretizar o necessário Contrato de Urbanização.

Encontrando-se assim reunidas as condições para submeter a reunião de Câmara a aprovação da delimitação da unidade de execução.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a delimitação da Unidade de Execução do Monte de Caparica – norte, consubstanciada no documento em anexo, nos termos do n.º 4 do artigo 120.º do Decreto -Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, do RJIGT, na sua redação atual.
2. Proceder, nos termos legais, à necessária publicação da delimitação da Unidade de Execução do Monte de Caparica – norte.

Proponente

A Vereadora Amélia Pardal





Proposta de Deliberação

Votação		D.V. (3)	Votos				
Presenças (2)			A favor	Contra	Abstenção(2)	Branco(4)	Nulos(4)
João Judas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
José Caçador	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
António Potes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Rui João Pereira	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Amélia Peral	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
M.º Carlos Borges	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
M.ª Teodolinda Sousa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Vitor Costantino	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Francisca Pereira	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Riguel Lardino	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Totais	10		10				

Aprovada em minuta, em reunião de 04, 10, 2015, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário

Seguimento

- Assembleia Municipal
- DMAG
- DMPATO
- DMOVU
- DMDS

- DEGAS
- CAC
- SMPC
- SSO
- DFM

- DIC
- DRPP

(2) Quando se trate de VOTAÇÃO SECRETA, preencher apenas coluna "Presenças" e linha de "Totais", com exceção da célula de total de "Abstenções".

(3) Quando haja pedido, devidamente aceite, de DISPENSA NA VOTAÇÃO, ao abrigo do art.º 15.º do Regimento.

(4) Quando se trate de VOTAÇÃO NOMINAL, preencher todo o quadro, exceto as colunas "Branco" e "Nulos".